



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	13020002457/10	05/08/2010 09:19:30	NUCLEO OLIVEIRA

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00052026-2 / ROBERTO ROCHA	2.2 CPF/CNPJ: 032.154.796-99	
2.3 Endereço: AVENIDA PARANA, 2330	2.4 Bairro: SAO JUDAS TADEU	
2.5 Município: DIVINOPOLIS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.501-170
2.8 Telefone(s): (37) 3212-5251	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00052026-2 / ROBERTO ROCHA	3.2 CPF/CNPJ: 032.154.796-99	
3.3 Endereço: AVENIDA PARANA, 2330	3.4 Bairro: SAO JUDAS TADEU	
3.5 Município: DIVINOPOLIS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.501-170
3.8 Telefone(s): (37) 3212-5251	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Gurita	4.2 Área Total (ha): 187,1215
4.3 Município/Distrito: SAO SEBASTIAO DO OESTE/Mg	4.4 INCRA (CCIR):
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 22.505 Livro: 2 Folha: RG Comarca: ITAPECERICA	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 490.000 Datum: SAD-69
	Y(7): 7.750.500 Fuso: 23K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 14,60% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
<b>5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Mata Atlântica	187,1215
<b>Total</b>	<b>187,1215</b>
<b>5.8 Uso do solo do imóvel</b>	<b>Área (ha)</b>
Pecuária	44,1005
<b>Total</b>	<b>44,1005</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>			
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>			<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			13,7900
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	
		Outro:	
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		9,8935	ha
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		0,0000	ha
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			<b>Área (ha)</b>
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			<b>Área (ha)</b>
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>
			<b>X(6)</b>
			<b>Y(7)</b>
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>		<b>Área (ha)</b>
Pecuária			5,8935
Silvicultura Eucalipto			4,0000
<b>Total</b>			<b>9,8935</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):			
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):			

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixo.

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

- Objetivo:

O requerimento do processo 13020002457/10 Fazenda Gurita, município de Itapecerica, matrícula 22.505 da comarca de Itapecerica, solicita 9,8935 hectares.

- Caracterização do empreendimento:

A matrícula com área total de 187,1215 ha é formada em pastagem e cultivo de eucalipto, além de apresentar áreas com vegetação nativa. O objetivo do requerente é a ampliação das atividades de bovinocultura de corte e silvicultura.

- Caracterização da propriedade:

A matrícula apresenta relevo suave ondulado e é cortada de norte a sul por curso d'água com nascente na porção sul. O solo é classificado como latossolo. A reserva legal encontra-se demarcada em três glebas, sendo 10,8430, 11,7505 e 16,9065 hectares em fragmentos distintos, totalizando 39,5 hectares.

A matrícula está inserida na Bacia do Rio São Francisco, dentro dos limites do Bioma Mata Atlântica conforme consulta ao mapa do IBGE. De acordo com o Inventário Florestal do Estado de Minas Gerais, o município de Itapecerica apresenta 14,60 por cento de vegetação nativa. A reserva legal já estava averbada à época do protocolo deste processo de acordo com o registro de imóveis. O levantamento apresenta três glebas de reserva legal, uma com 11,7505 hectares em divisa com área de preservação permanente, outra com 10,8430 hectares próxima a área requerida e uma área 16,9065 hectares em posição isolada em relação ao fragmento expressivo de vegetação nativa da matrícula. Conforme consulta ao ZEE a vulnerabilidade natural é baixa e a prioridade para conservação da flora é alta. A matrícula não apresenta restrições ao uso agrícola considerando o relevo e classe de solo.

- Caracterização das intervenções:

O requerimento solicita supressão de vegetação nativa em 9,8935 hectares e corte de oitenta árvores. Mas ao final do processo o requerente apresentou ofício solicitando apenas a supressão da vegetação nativa em área de 9,8935 hectares dispensando a solicitação de corte de árvores isoladas, devido as dificuldades impostas pela DN 114/08, cujo cumprimento estava atrasando a análise conclusiva do processo.

A área requerida apresenta espécies florestais com DAP - Diâmetro a Altura do Peito de quatorze a quarenta centímetros. As espécies com medidas maiores são representadas principalmente por sucupiras. Na área requerida existem algumas clareiras e espécies de baixa amplitude diamétrica caracterizando estágio inicial de regeneração, mas como a área analisada foi o fragmento requerido como um todo, podemos afirmar que existe, neste fragmento, características de regeneração em estágio médio de Floresta Estacional Semidecidual, considerando a elevada amplitude diamétrica das espécies florestais.

Esta análise é restrita ao requerimento de 9,8935 hectares demarcada no levantamento planimétrico. A área requerida está na divisa com área de preservação permanente e reserva legal de 11,7505 hectares, formando gleba única com outros fragmentos de mata, totalizando uma área superior a 55,00 hectares de vegetação nativa. Áreas maiores com vegetação nativa apresentam menor efeito de borda e cumprem melhor sua função ecológica que fragmentos isolados que muitas vezes formam ilhas sem conectividade dificultando a troca de material genético, bem como reduzindo as condições de sobrevivência da fauna. Portanto, é desejável que áreas de reserva legal sejam demarcadas em divisa com áreas de preservação permanente, em gleba única sempre que possível. No caso da matrícula em tela, é possível a demarcação da reserva legal em gleba única em divisa com área de preservação permanente. Portanto, a área requerida apresenta características que a valorizam para a constituição da reserva legal, por estar em divisa com área de preservação permanente e por formar gleba única de vegetação nativa florestal com área total de no mínimo 55,00 hectares. As características de relevo também revelam que a melhor proposta de demarcação da reserva legal é mesmo em gleba única na porção sul da propriedade.

Embora a área requerida seja de apenas 9,8935 hectares, não há como desprezar a existência de vegetação nativa significativa nas proximidades desta área requerida na porção sul da propriedade. A fragmentação ou a redução de fragmentos significativos de florestas nativas representa perdas irreparáveis, considerando a intensa fragmentação atual das florestas em nossa região. O mérito da relocação da reserva legal não foi discutido neste processo considerando que a análise foi restrita ao requerimento. Esclarecemos que proposta de relocação de reserva legal não significa garantia de qualquer autorização futura através de novo requerimento.

A área requerida não é a menos expressiva da matrícula, em termos de prioridade para conservação da flora, fauna e recurso hídrico, devido ao seu relevo e sua conectividade com fragmento significativo de floresta.

Considerando que a análise é restrita ao requerimento, emitimos parecer não passível, considerando que na área foi observada características de regeneração em estágio médio de floresta estacional semidecidual em parte da mesma e ainda por fazer margem com área de preservação permanente, compondo fragmento único de vegetação nativa em condições de relevo com influência direta sobre o recurso hídrico.

- Principais impactos: Em caso de autorização haverá perda de representantes da flora e prejuízos para a sobrevivência da fauna local, com redução da biodiversidade regional.

- Conclusão: O parecer é não passível, considerando que a área requerida está inserida nos domínios do bioma da mata atlântica conforme mapa do IBGE, bioma que recebe proteção legal e que dentro da área requerida encontramos características de vegetação em estágio médio de regeneração.

Este processo administrativo deverá receber parecer jurídico e ser apresentado a Comissão Paritária para considerações e julgamento e se for o caso deverá ser levado ao conhecimento de grupos de fiscalização.

**13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

SIRLENE APARECIDA DE SOUZA - MASP: 1045122-7 \_\_\_\_\_

**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 15 de maio de 2012

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

- \_\_\_\_\_

**17. DATA DO PARECER**